

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

EDITAL Nº 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

EDITAL DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS PARA O ANO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes torna público que, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal bem como atento ao disposto na Lei Municipal nº 1.118 de 22 de dezembro de 2015, fará processo seletivo visando à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

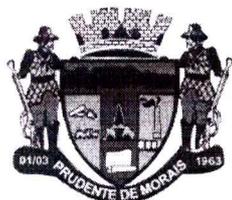
Resolução SEE MG 4475 de 06 de janeiro de 2021;

Resolução SEE MG 4474 de 07 de janeiro de 2021;

Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Assim, faz saber a todos os interessados que preencherem os requisitos constantes deste edital, que se encontrarem abertas, nos dias **26 e 27 de janeiro de 2021**, pelo **site da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes**, <http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br>, as inscrições para o processo seletivo que visa a contratação temporária e a formação de cadastro de reserva de profissional para desempenhar as funções públicas abaixo relacionadas:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Auxiliar de Creche	Formação de cadastro reserva.	40 horas	R\$ 1.347,43	I- Curso normal em Nível Médio de Educação Infantil OU Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar. Diploma em Magistério - Nível Médio (1ª a 4ª série) acompanhado de Estudos Adicionais em Educação Pré-Escolar.



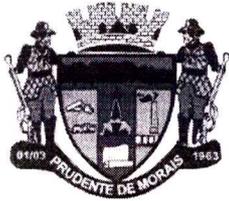
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Auxiliar de Secretaria	Formação de cadastro reserva.	30 Horas	R\$ 1.155,60	I - Curso Técnico em nível médio; II – Certificado de cursos de noções de informática com carga horária mínima de 60 horas.
Pedagogo	Formação de cadastro reserva.	25 Horas	R\$ 1.889,57	I – Diploma registrado de curso de Pedagogia ou Declaração de conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar com especificação constando a colação de grau ou a data determinada para sua realização; II-Recomendável conhecimento e noção básica de informática
Professor Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental – APOIO À INCLUSÃO	Formação de cadastro reserva.	25 Horas	R\$ 1.804,06	I - Diploma registrado em nível superior, com Licenciatura Plena em Educação Especial ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar; OU II - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou Curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com formação pedagógica de docentes em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação em Educação



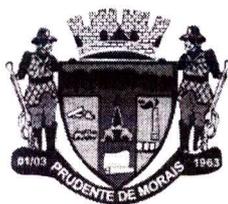
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
				<p>Especial ou Educação Inclusiva cujo Currículo conste no mínimo 40 horas de comunicação alternativa e tecnologia assistiva;</p> <p>III - Diploma registrado de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou em Curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com formação pedagógica de docentes em qualquer área do conhecimento ou Declaração de Conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;</p> <p>Além das habilitações exigidas no item I, II e III acima citados para o cargo professor I de Apoio exigir-se-á:</p> <p>a) Apresentar de 01(um) a 08(oito) certificados de cursos, com no mínimo de 120(cento e vinte) horas cada nas áreas de deficiência solicitada: Educação Inclusiva; Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, oferecidos por</p>



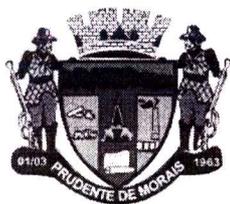
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
				<p>instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas;</p> <p>b) Apresentar certificado de curso de Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva com no mínimo, 40 (quarenta) horas.</p> <p>IV- Recomendável conhecimento e noção básica de informática.</p>
Professor Educação Básica - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Formação de cadastro reserva.	25 Horas	R\$ 1.804,06	<p>I- Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para o Magistério de 1º ao 5º ano.</p> <p>II-Recomendável conhecimento e noção básica de informática.</p>
Professor Educação Básica do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano): <ul style="list-style-type: none">• Língua Portuguesa /Literatura• Arte• Matemática• Geografia• História• Ciências• Inglês	Formação de cadastro reserva.	*****	R\$ 104,98 por hora aula	<p>I- Diploma registrado de Curso Superior na área de atuação, com Licenciatura Plena ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do Histórico Escolar com especificação constando a colação de grau ou a data determinada para sua realização;</p> <p>IV- Recomendável conhecimento e noção básica de informática.</p>



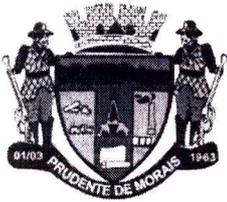
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Professor Educação Física I	Formação de cadastro reserva.	25 horas	R\$ 1.804,06	Superior em Educação Física com Licenciatura Plena. Comprovar Habilitação em Magistério para Lecionar de 1º ao 5º.
Professor Educação Física II	Formação de cadastro reserva.	*****	R\$ 104,98 por hora aula	Superior em Educação Física com Licenciatura Plena;
Professor Educação Infantil	Formação de cadastro reserva.	25 Horas	R\$ 1.804,06	I - Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para o Ed. Infantil ou Magistério de 1º ao 5º. II-Recomendável conhecimento e noção básica de informática.
Professor Ensino Religioso	Formação de cadastro reserva.	*****	R\$ 104,98 por hora aula	I - Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa; II - Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento em cujo currículo conste conteúdo relativo à Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; III- Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida



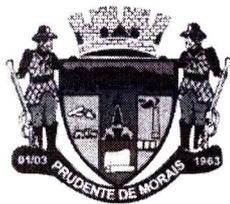
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
				<p>de pós-graduação Lato Senu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas;</p> <p>IV - Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação Lato Senu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião com Carga mínima de 500 (quinhentas) horas;</p> <p>V - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação Lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião com carga horária mínima de 360 horas,</p> <p>VI - Bacharelado com autorização para lecionar e curso de formação em Ensino Religioso com carga horária mínima de 120 horas;</p> <p>VII - Ensino Médio completo com curso de formação em Ensino Religioso com carga horária mínima de 120 horas.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Servente Escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental	Formação de cadastro reserva.	30 horas	R\$ 1.045,00	I- Ensino Fundamental (no que se refere à Educação Infantil, de acordo com a Resolução CEE Nº 472 de 19/12/2019).

Observação: Os horários de trabalho, número de vagas e locais onde acontecerão as contratações serão divulgados nas Escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sítio da prefeitura municipal www.prudentedemorais.mg.gov.br, de acordo com as necessidades que surgirem durante o ano letivo de 2021.

Os candidatos selecionados celebrarão contratos temporários, sob regime administrativo com fundamento na Lei Municipal nº 1.118 de 22 de dezembro de 2015, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 O candidato deverá:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 anos completos até a data da assinatura do contrato temporário;
- para os cargos relacionados acima, o candidato deverá ter a devida escolarização.
- preencher os requisitos para o exercício temporário do cargo no que se refere a documentação exigida e grau de escolaridade;
- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e na legislação em vigor.

1.2 O candidato que tiver sido contratado pelo Município de Prudente de Morais em momentos anteriores, tendo tido seu contrato extinto por motivo de descumprimento de suas obrigações, poderá se inscrever, entretanto, será classificado ao final da lista de candidatos, sendo observada a ordem crescente do número de inscrição.

1.3 Os candidatos que não preencherem as condições acima serão desclassificados do processo seletivo.

2-DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Não serão cobradas taxas de inscrição.

3- DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

3.1. As inscrições acontecerão nos dias 26 e 27 de janeiro de 2021 no site da prefeitura: [http:// www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br).

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. No ato da inscrição deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios, ficando o candidato responsável pela comprovação dos dados informados no momento da convocação, sob pena de desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do servidor.

3.4. Cada candidato poderá se inscrever em até 03 (três) cargos.

3.5. Cada candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição para apresentar no dia da chamada da designação.

3.6. Uma vez inscritos, os candidatos terão a oportunidade de concorrer as designações até o final do ano de 2021, não necessitando fazer nova inscrição.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração da ficha de inscrição.

3.9. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferências dos dados.

3.10. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

3.11 O critério da avaliação objetiva da pré-seleção consiste em classificar os candidatos em ordem decrescente, tendo como base a formação exigida na área de atuação e o tempo de serviço, por meio das informações registradas pelo candidato no ato da inscrição.

3.11.1. No ato da inscrição, o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes deverá ser computado. Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes até 23/12/2020, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para a qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da convocação, desde que:

I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III – Não seja tempo de serviço paralelo.

3.11.2. O tempo de serviço exercido no cargo em comissão Diretor ou gratificação de função Vice-Diretor de escola, do Quadro do Magistério, com designação/convocação vinculada ao cargo, na Rede Municipal de Prudente de Moraes, poderá ser computado para se inscrever à mesma função/componente curricular/área de conhecimento que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo comissionado ou a gratificação de função.

4- DAS VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

4.1 O presente edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para atender demanda urgente do Município de Prudente de Morais, uma vez que alguns cargos demandam preenchimento imediato e temporário em razão do afastamento temporário do titular do cargo recomendando a existência de quadro de reserva para que não ocorra interrupção do serviço público.

4.2. Sendo selecionado e convocado, o candidato deverá assumir de imediato, sob pena de desclassificação e perda da vaga.

5- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

5.1. As contratações serão feitas por prazo determinado, nos prazos previstos na legislação vigente, podendo o contrato ser imediatamente rescindido a qualquer tempo, caso seja conveniente e oportuno para a Administração.

6- DA DESISTÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

6.1 O candidato que desistir do contrato será reclassificado passando a ocupar a última colocação na lista de classificados. Nesse caso o candidato que optar por concorrer a nova vaga poderá fazê-lo com observância da nova classificação.

7-DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

7.1 A extinção dos contratos poderá ocorrer, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I- Pelo término do prazo contratual;

II- A pedido do contratado por escrito;

III- Por conveniência da Administração, com comunicação prévia de 30(trinta) dias;

IV- Por cometimento de infração contratual ou funcional, apurada por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso em que será assegurada ampla defesa;

V- Quando do provimento do cargo decorrente de nomeação do candidato aprovado no respectivo Concurso Público;

VI- A qualquer tempo, para atender ao interesse público;

8- DAS DESIGNAÇÕES

8.1. A Secretaria Municipal de Educação, observando a classificação, realizará tantas designações quantas forem necessárias com base no surgimento de vagas, quando não existir funcionário concursado que possa exercer tal função, observando o disposto neste Edital.

8.2. As designações serão divulgadas em tempo hábil, informando o local onde ocorrerão;

8.3. As designações acontecerão impreterivelmente nos horários pré-estabelecidos nos editais, não sendo possível a participação do candidato após o início da designação.

8.4. As convocações à designação serão efetuadas conforme necessidade da Administração Municipal de Prudente de Morais, respeitadas as regras sanitárias que impõem a pandemia do Covid-19. Estas serão feitas de acordo com a lista de classificação do município, através de contato direto com os candidatos, conforme os dados fornecidos na inscrição e serão devidamente publicadas no site da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

8.5. O candidato que não puder comparecer a designação poderá ser representado por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar procuração específica para este fim, com firma reconhecida em cartório.

8.7. Caso o candidato melhor classificado não compareça à convocação, será chamado o candidato subsequente na ordem de classificação e assim sucessivamente, excluindo-se os candidatos que possuam 2(dois) cargos públicos.

8.8. Os candidatos poderão pleitear até 02(dois) contratos, obedecida a lista de classificação, conforme permitido pela Constituição Federal.

9- DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Para fins de comprovação da Habilitação/Escolaridade/Formação Especializada, exigidas neste Edital o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar, conforme declarado no ato da inscrição.

O candidato não habilitado deverá apresentar Autorização para Lecionar a Título Precário dentro do prazo de validade estabelecido no documento (CAT), devendo ser renovado, se necessário no decorrer do ano.

A análise de documentos para designação observará os seguintes critérios:

9.1 – PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE

1º- O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 23/12/2020);

2º- Maior carga horária de cursos de formação continuada na área de atuação com no mínimo 60(sessenta) horas por certificado.

3º- O candidato que possuir maior idade.

9.2 - PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA

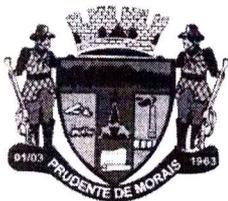
1º- O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 23/12/2020);

2º- O candidato que possuir maior idade.

9.3 - PARA O CARGO DE ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO

1º- O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 23/12/2020);

2º- O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) na área da Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

3º- O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *latu sensu* (Especialização) na área da Educação;

4º O candidato que estiver realizando algum dos cursos acima descritos, observada a ordem dos critérios anteriores;

5º- O candidato que possuir maior idade.

9.4- PARA O CARGO PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1º- O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 23/12/2020);

2º- O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) na área da Educação;

3º- O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *latu sensu* (Especialização) na área da Educação;

4º- O candidato que possuir o curso PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa);

5º O candidato que estiver realizando algum dos cursos acima descritos no item 3º, observada a ordem dos critérios anteriores acima de 2 meses de curso;

6º- O candidato que possuir maior idade.

9.5- PARA O CARGO PEB I – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

1º- O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 23/12/2020);

2º- O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) na área da Educação;

3º- O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *latu sensu* (Especialização) na área da Educação;

4º- O candidato que possuir o curso PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa);

5º O candidato que estiver realizando algum dos cursos acima descritos, observada a ordem dos critérios anteriores acima de 2 meses de curso;

5º- O candidato que possuir maior idade.

9.6- PARA O CARGO PEB II – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

1º- O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 23/12/2020);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

2º- O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) na área da Educação;

3º- O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *latu sensu* (Especialização) na área da Educação;

4º O candidato que estiver realizando algum dos cursos acima descritos, observada a ordem dos critérios anteriores;

5º- O candidato que possuir maior idade.

9.7 - PARA O CARGO PEB – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – APOIO À INCLUSÃO

1º- O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 23/12/2020);

Observação: O tempo de serviço apresentado pelo Professor de Apoio que estiver pleiteando vaga em tal função não poderá ser de Regente de Turma, pois estes são tempos distintos.

2º- O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) na área da Educação;

3º O candidato que estiver realizando o curso acima descrito;

4º- O candidato que possuir maior idade.

9.8 - PARA O CARGO DE SERVENTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

1º- O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 23/12/2020);

2º- O candidato que possuir maior idade.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO/DESIGNAÇÃO

10.1. Documentos que deverão ser apresentados no ato da convocação:

- 02 cópias do documento de Identidade e CPF, acompanhados do original para comprovar a autenticidade;
- 02 cópias do Comprovante de Habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou diploma Registrado ou Declaração recente de Conclusão de Curso acompanhados de Histórico Escolar original;
- Certidão de Contagem de Tempo, quando for o caso;
- 02 cópias do comprovante de estar em dia com as Obrigações Eleitorais acompanhados do original;
- 02 cópias do comprovante de estar em dia com Obrigações Militares para candidatos do sexo masculino, acompanhados do original;
- 02 cópias do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

- 02 cópias de comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de exame pré-admissional para o ano de 2021, atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada, expedido por um médico do trabalho com validade de 06 (seis) meses.

10.2. Ao candidato que já tenha prestado serviços à Secretaria Municipal de Educação no ano anterior não será necessária apresentação de cópias de seus documentos pessoais, sendo indispensável a apresentação dos originais e do exame pré-admissional atualizado contendo todas as especificações descritas acima.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A listagem de classificação será formulada com base nos dados fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição, sendo divulgada até a data de 15/02/2021, no sítio eletrônico www.prudentedemorais.mg.gov.br.

11.2. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão das convocações para provimento das necessidades, através de editais de chamada pública.

12. DO RECURSO

12.1. É obrigatória a utilização do formulário próprio de recurso, constante no Anexo I deste Edital, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a assinatura do requerente, no prazo de 24 horas, iniciando-se o prazo recursal no primeiro dia útil subsequente a divulgação da classificação preliminar.

12.2. O requerimento de recurso quanto à lista de classificação dos candidatos inscritos via internet, deverá ser protocolado pelo requerente devidamente identificado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Morais de 8h às 11h30min e de 13h às 16h30min.

12.3. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

12.4. O resultado final da análise dos recursos quanto à lista de classificação dos candidatos inscritos via internet será publicado dia 22/02/2021 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais www.prudentedemorais.mg.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

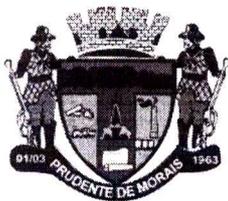
13.1. Constatada qualquer incorreção ou falta de veracidade nos dados ou documentos apresentados pelo candidato, ocorrerá sua desclassificação automática do processo seletivo.

13.2. No ato da designação, os candidatos selecionados deverão apresentar impreterivelmente todos os documentos exigidos no presente edital, sob pena de desclassificação.

13.3. A realização de cursos idênticos não será considerada, sendo admitido e computado o certificado de maior carga horária.

13.4. O candidato dispensado de ofício ou que for dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado em escolas da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais depois de ocorrido 60 (sessenta) dias da dispensa.

13.5. A contratação de candidatos para os cargos de Professor de Educação Básica no Sistema de Chamada Pública, será feita com candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação dos candidatos inscritos via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

13.5.1. Não havendo inscritos que preencham os requisitos para o cargo/função, poderão ser designados candidatos habilitados ou não habilitados, não inscritos via internet, que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.

13.5.2 - A Administração Municipal poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 03 (três) ausências ao trabalho, injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- e) insuficiência de desempenho;
- f) conveniência administrativa.

13.6. Fica a critério da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Moraes deliberar sobre os casos omissos.

13.7. Revoga-se o Edital nº01 de 21 de janeiro de 2020.

Prudente de Moraes – MG, 25 de janeiro de 2021.

Jocimar César Brandão

Prefeito

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 25/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

ANEXO I DO EDITAL Nº: 1 /2021 - REQUERIMENTO PARA RECURSO.

PROTOCOLO Nº _____ DE

____/____/____

À Senhora, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Morais.

Nome do Candidato: _____

Protocolo de Inscrição (via inscrição) _____

Recurso contra a lista de classificação dos inscritos via internet no processo seletivo de contratação para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Morais para o ano de 2021.

Cargo(s) para o qual se inscreveu:

Com base nos fatos, venho requer pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Nome não consta na lista de classificação. Erro no nome.

Erro na contagem de tempo. Erro no CPF

Erro na habilitação.

Outros: _____

Termos em que pede deferimento.

Prudente de Morais, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato Requerente

Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: () Deferido () Indeferido

Data: ____/____/____ _____

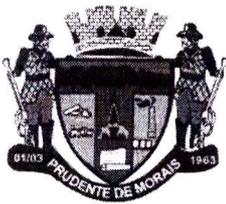
Assinatura do funcionário responsável

CORTE AQUI

PROTOCOLO N.º _____ de ____/____/20____.

Recebi o requerimento de Recurso contra a lista de classificação dos inscritos via internet no processo seletivo de contratação dos profissionais para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Morais para o ano de 2021, do candidato _____ . Data: ____/____/____

Assinatura do funcionário responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

Prudente de Morais, 25 de Janeiro de 20 21


CHEILA REIS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura